



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS**

DECRETO Nº 1939 /2020

Lagoão, 31 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE O TURNO REDUZIDO DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GABINETE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS E EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELIO FORNARI – Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública que nosso País e Mundo está vivendo em relação ao contágio do Corona Vírus COVID19 e sem causar prejuízos administrativo à população, uma vez que permanece mantidos a prestação e atendimento a serviços essenciais será colocado horário Reduzido de atendimento à partir de 03 de Agosto de 2020.

CONSIDERANDO que o município de Lagoão teve casos de contágio por corona vírus registrado e por estar sinalizado com Bandeira Vermelha no modelo de distanciamento controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que o município necessita urgentemente reduzir formas de contágio e evitar aglomerações serão procedidos os ajustes necessários;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído o turno Reduzido no Município de Lagoão à partir de 03 de Agosto de 2020 por 15 dias nas Secretarias de **ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, GABINETE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO** e SAÚDE redução de carga horário de funcionamento das Secretarias Municipais serão exercido de expediente normal das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS**

Art. 2º. Por interesse ou necessidade Pública, o executivo Municipal poderá, através de decreto antecipar o termino do período de turno reduzido, previsto no “caput” do artigo1º;

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, em 31 de Julho de 2020.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal
Em exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 31/07/2020.**

REJANE DENISE PEREIRA FORNARI
Secretária Municipal da Administração.